



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia
Colegiado de Ensino de
Graduação em Serviço Social

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE SERVIÇO SOCIAL (ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente curricular chamado na matriz do Curso Serviço Social da Universidade Federal da Bahia de Orientação de Monografia.

Art. 2º A Orientação de Monografia é componente curricular obrigatório do Curso de Serviço Social do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, nos termos desta Resolução. Está regido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Serviço Social de 1996; pela Lei n. 8.662/93 de Regulamentação da Profissão; pelo Código de Ética do Assistente Social, pela Resolução CFESS n. 273/93; pelas Resoluções CFESS n. 290/94, n. 293/94, n. 333/96 e n. 594/11; e pelos artigos 92, 93, 94 e 96 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFBA/2014.

CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO, MODALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º O TCC constitui-se em uma atividade acadêmica que envolve tanto a pesquisa, como a sistematização e análise do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à área de conhecimento do Serviço Social ou áreas afins.

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser uma monografia.

Art. 5º O componente curricular Orientação de Monografia, cuja carga horária total é de sessenta horas, será cumprido nas atividades intituladas respectivamente *Orientação de Monografia I* e *Orientação de Monografia II*, cada uma com a carga horária de trinta horas. O objetivo das referidas atividades consiste em oferecer às (aos) estudantes matriculados (as) a orientação necessária para a elaboração da monografia.

Parágrafo único – As disciplinas: *Orientação de Monografia I* e *II* devem ser ofertadas nos 7º e 8º semestres do Curso, e somente poderão cursar estudantes que tiverem cumprido todas as disciplinas da matriz curricular que habilitem para o 7º. Semestre.

Art. 6º Na elaboração da monografia, a (o) estudante deve expressar a totalidade da formação profissional, sistematizando o conhecimento resultante de indagações, preferencialmente geradas a partir da experiência de estágio.

Art. 7º A monografia deve obedecer a todas as exigências relativas à elaboração de um trabalho científico, portanto, deve possuir fundamentação teórico-metodológica consistente; utilizar uma linguagem adequada e respeitar as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), previstas para trabalhos desta natureza; bem como no Manual de Estilo Acadêmico da UFBA.

Parágrafo único – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) páginas.

Art. 8º O processo de elaboração da monografia deve estar em consonância com os princípios e diretrizes do Código de Ética das (os) Assistentes Sociais.

Parágrafo único – Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso a (o) estudante poderá contar com uma co-orientadora, caso seja realmente necessário, cuja formalização e avaliação poderá ser feita por meio da Coordenação Geral de TCC, por meio de solicitação da Professora orientadora, com anuência da (o) estudante.

Art. 9º Os temas do TCC devem ser definidos de acordo com as linhas de pesquisa estabelecidas pelo corpo docente e pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

Art. 10 A monografia deve ser original e inédita, portanto não serão admitidos trabalhos que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A identificação de uma dessas situações poderá incorrer na não recomendação da monografia pela professora orientadora e/ou reprovação da (o) estudante durante a defesa pela banca examinadora.

Art. 11 A monografia deve ser elaborada individualmente.

Art. 12 Os objetivos gerais do TCC são:

- I - garantir a abordagem com base científica de temas concernentes ao exercício profissional da (o) Assistente Social e da realidade social;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do Curso.

Art. 13 Os objetivos específicos do TCC são:

- I - contribuir para os debates que envolvem a profissão na atualidade;
- II - favorecer a síntese dos conteúdos estudados que propicie o entendimento da profissão inserida na dinâmica da sociedade;

III - subsidiar professores e estuantes no processo do ensino, contribuindo para a retroalimentação dos próprios conteúdos programáticos das disciplinas pertinentes ao currículo do curso;

IV - abordar de forma criativa, crítica e com dados científicos o objeto da monografia acadêmica, refletindo sobre o tema escolhido e apresentando-o por escrito;

V - contribuir para o aprofundamento de conhecimentos referentes a aspectos da realidade social e/ou do âmbito de ação profissional.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 14 A orientação da monografia é uma atividade a ser desenvolvida exclusivamente por professora efetiva do curso de Serviço Social.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS TCC I E II

Art. 15 A avaliação da disciplina Orientação de Monografia I deve ser de exclusiva responsabilidade da professora orientadora e deve obedecer aos termos gerais para a avaliação de disciplinas.

Parágrafo único – Respeitados os requisitos de frequência e recomendação da professora orientadora, a avaliação única e final da disciplina Orientação de Monografia II deve ser de total responsabilidade da Banca Examinadora, desde que obedecidos os procedimentos e prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16 À orientadora compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento e as condições de submissão do trabalho na disciplina Orientação de Monografia II, recomendando-a ou não para avaliação da Banca Examinadora, mediante solicitação de Banca para Defesa enviada ao Coordenador de TCC.

§1º- No caso de não recomendação da monografia pela orientadora na disciplina Orientação de Monografia II, a (o) estudante poderá solicitar à Coordenação da Disciplina a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho desenvolvido, desde que apresente a frequência mínima de 75% conforme exigido.

§2º- No caso previsto no parágrafo anterior, a orientadora poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pela Coordenadora Geral do TCC ou professora da área específica ao tema do trabalho a ser indicado pelo colegiado.

Art. 17 A Banca Examinadora da monografia será composta pela orientadora, sua Presidenta, e mais dois membros.

§ 1º- As Bancas Examinadoras serão compostas por docentes do curso de Serviço Social, considerando a aproximação temática, e poderão contar com a participação de docentes de outras Unidades da UFBA, de outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, profissionais de Serviço Social e/ou áreas afins, desde que reconhecidamente competentes na temática/objeto da monografia em questão.

§ 2º- A avaliação da monografia pela Banca Examinadora envolverá a apreciação do trabalho escrito e da apresentação oral.

§ 3º- A avaliação da monografia pela Banca Examinadora, quanto ao conteúdo, deverá considerar:

- I - objetivação: capacidade de apreender os elementos constitutivos do fenômeno, presentes na realidade estudada, em consonância com o referencial teórico adotado;
- II - coerência: expor coerentemente o tema, explicitando o tratamento teórico-metodológico utilizado;
- III- consistência: apresentar argumentação sólida, considerando sua fundamentação teórico-metodológica;
- IV- originalidade: análise que apresente novos objetos ou abordagens teórico-metodológicas

§ 4º - Os critérios para a avaliação da exposição oral devem considerar o tratamento dado ao tema, a apresentação ordenada das partes componentes do trabalho, sem perder de vista a sua totalidade e os conhecimentos necessários para sua elaboração, demonstrando capacidade de responder aos questionamentos da Banca Examinadora e levantando argumentos coerentes com o referencial teórico adotado.

Art. 18 A apresentação da monografia deverá seguir as normas técnicas para trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Manual de Estilo Acadêmico da UFBA a metodologia científica, bem como as regras ortográficas.

Art. 19 Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota à monografia e o resultado final será obtido pelo cálculo da média aritmética simples das notas dos membros da Banca Examinadora;

§ 1 - O resultado final será representado numericamente, pela seguinte convenção:

- a) de 0,0 (zero) a 4,9 (quatro vírgula nove) pontosReprovado;
- b) de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos..... Aprovado.

§ 2 - Caso não ocorra a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso no semestre em curso, a atividade poderá ser registrada como IC (incompleta) e a (o) estudante deverá inscrever-se nos semestres subsequentes para conclusão, respeitado o tempo máximo de integralização curricular.

Art. 20 No caso de reprovação pela Banca Examinadora, a (o) estudante poderá solicitar a reapresentação da monografia, mediante solicitação por escrito, encaminhada à Coordenação da Disciplina e ao Colegiado de Graduação de Serviço Social, e de acordo com os mesmos critérios e exigências desta Resolução, respeitadas as normas da UFBA e o Calendário do Semestre Letivo, em data a ser fixada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 21 Compete ao Colegiado de Graduação de Serviço Social:

- I - indicar as professoras para a orientação do TCC, conforme a solicitação da Coordenação do TCC;
- II - homologar e encaminhar à Coordenação Acadêmica a listagem de estudantes por orientadora e as eventuais substituições de orientadoras;
- III - homologar a composição das bancas examinadoras;
- IV - acompanhar o processo de Orientação do TCC através das informações repassadas pela Coordenação do TCC;
- V - emitir parecer nos casos excepcionais de substituições de orientadoras;
- VI - delimitar as áreas de conhecimento do TCC, aprovando as linhas de pesquisa, as quais devem ser consideradas para a aprovação dos temas;
- VII - encaminhar à Coordenação do TCC, no início de cada semestre letivo, a relação de acadêmicos a serem matriculados nas disciplinas Orientação de Monografia I e II;
- VIII - propor reformulações do Regulamento de Orientação do TCC;
- IX - encaminhar à Congregação do Instituto de Psicologia da UFBA as propostas de alteração do Regulamento de TCC.

Art. 22 Compete à Coordenação de TCC:

- I – acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no **Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social I e II**, em todas as suas etapas, proporcionando os meios necessários ao cumprimento do disposto nesta Resolução;
- II – analisar a pertinência das matrículas solicitadas para TCC I com base nos componentes curriculares cursados, fundamentais para a elaboração do trabalho de conclusão de curso;
- III - organizar a oferta de vagas observando, na medida do possível, as solicitações das (os) estudantes e as temáticas dos docentes e, divulgar as informações necessárias ao início e desenvolvimento das orientações;
- IV - apoiar o processo de apresentação dos trabalhos monográficos, o que inclui: a divulgação, em prazos adequados, da composição das bancas, dos locais, datas e horários das apresentações; a organização, preenchimento e encaminhamentos da documentação pertinentes às exigências regulamentares da UFBA e do Instituto de Psicologia (IPS);
- V - orientar e organizar a distribuição das (os) estudantes por professora, encaminhando a listagem para homologação ao Colegiado de Graduação de Serviço Social;

VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadoras, encaminhando proposta de alterações para o Colegiado de Graduação de Serviço Social, o qual deverá dar sequência aos trâmites necessários;

VII - convocar as professoras orientadoras e demais membros do IPS e de outras unidades envolvidas nas orientações de monografias, sempre que necessário, para planejamento, desenvolvimento e avaliação das disciplinas Orientação de Monografia I e II;

VIII - coordenar, em conjunto com o Colegiado de Graduação de Serviço Social, as propostas de alteração do presente Regulamento;

IX - encaminhar a monografia e substituir a professora orientadora na presidência da Banca Examinadora, no caso de não recomendação do TCC pela orientadora, quando esta optar por seu afastamento;

X - coordenar e divulgar a composição das Bancas Examinadoras das monografias, homologadas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, bem como os calendários das entregas e das defesas de monografias, conforme este Regulamento;

XI - fazer o acompanhamento e garantir a conclusão do registro em protocolo e do arquivamento do recebimento das monografias aprovadas.

Art. 23 Compete à Professora Orientadora do TCC:

I - orientar a (o) estudante na elaboração da monografia;

II - informar às (aos) estudantes sobre os critérios e normas deste Regulamento;

III - orientar as (os) estudantes no desenvolvimento do projeto construído na disciplina de Pesquisa e Serviço Social II, e elaboração de cronograma para realização da monografia;

IV - indicar bibliografia básica às (aos) estudantes sob sua orientação;

V - cumprir todas as obrigações previstas nas normas da UFBA e neste Regulamento, relativas ao desenvolvimento das atividades e procedimentos das disciplinas Orientação de Monografia I e II, observando suas peculiaridades;

VI - registrar o acompanhamento realizado no processo de orientação com as (os) estudantes em folha específica para esta finalidade;

VII - encaminhar as monografias, em condições de serem submetidas, aos membros da Banca Examinadora, esclarecendo os critérios de avaliação, no prazo estabelecido pelo Calendário de TCC;

VIII - preencher a Ata de Avaliação do TCC, quando do término da avaliação pela Banca Examinadora;

IX - participar de reuniões com a Coordenação Geral do TCC, sempre que convocado;

X - providenciar encaminhamento e fazer acompanhamento, juntamente com a (o) estudante, de projetos que necessitem ser apreciados pelo Comitê de Ética;

XI - manter contato com órgãos e/ou entidades, sempre que necessário à realização das atividades previstas no trabalho, em acordo com a Coordenação de TCC;

XII - definir, em acordo com a (o) estudante, a composição da Banca Examinadora da monografia;

- XIII - presidir a Banca Examinadora da monografia das (os) estudantes sob sua orientação;
- XIV - integrar Banca Examinadora de outras monografias, quando solicitado;
- XV - informar aos membros da Banca Examinadora que não pertencem ao Curso de Serviço Social da UFBA, sobre os critérios de avaliação de monografia;
- XVI - solicitar, com justificativas por escrito, a substituição de membros da Banca Examinadora, a ser apreciada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social.

Art. 24 Compete à Banca Examinadora do TCC:

- I - examinar e avaliar os TCCs, conforme os critérios de avaliação previstos neste Regulamento;
- II - reunir-se em horário, data e local, previamente estabelecidos;
- III - encaminhar à Coordenação da disciplina TCC, toda a documentação pertinente à avaliação final dos TCCs, obedecendo aos prazos previstos neste Regulamento;
- IV - em caso de não aprovação da monografia em 1ª etapa e o acadêmico, tendo direito à defesa em 2ª etapa, a Banca Examinadora deverá entregar por escrito, à (ao) estudante as indicações para reformulação do trabalho.

Art. 25 Compete à (ao) estudante:

- I - conhecer e cumprir as determinações do Regulamento de Orientação do TCC;
- II - caso haja a necessidade de menção a entidades na monografia, o aluno deve obter, com apoio da professora orientadora e da Coordenação da disciplina Orientação de Monografia, se necessário, as respectivas autorizações por escrito;
- III - definir a temática do TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa estabelecidas no Projeto Pedagógico de Graduação de Serviço Social;
- IV - participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC;
- V - conhecer e cumprir o horário de orientação;
- VI - redigir o TCC dentro dos critérios da metodologia científica e das normas da ABNT e do Manual de Estilo Acadêmico da UFBA, submetendo-o à apreciação da professora orientadora;
- VII - acompanhar a solicitação de apreciação do Comitê de Ética e solicitar autorização dos sujeitos envolvidos na pesquisa para a coleta de dados e/ou depoimentos, quando assim for exigido, devendo as autorizações escritas permanecerem arquivadas pelo período de 5 (cinco) anos;
- VIII - participar da decisão da composição da Banca Examinadora junto com a professora-orientadora, a ser apreciada pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, com vistas à homologação;
- IX - entregar à professora orientadora a monografia impressa ou por e-mail em PDF, com capa simples e, em número de vias igual ao de membros da Banca Examinadora, bem como ao Colegiado, no prazo estipulado no Calendário do TCC;

X - após a apreciação da Banca Examinadora e, caso haja a aprovação, entregar a monografia revisada, com os ajustes recomendados por escrito no parecer da Banca Examinadora, à coordenação de TCC, ao Colegiado do Curso e aos membros da banca. Deverá ser entregue uma cópia da monografia em formato PDF, respeitando o prazo de 10 dias após a defesa;

XI - apresentar seu trabalho, oralmente, em sessão pública, no final da disciplina TCC II, perante a Banca Examinadora, e apresentar respostas à arguição dos membros da banca examinadora.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 26 A Coordenação de TCC deve encaminhar proposta do Calendário das entregas e defesas referentes ao TCC II, para ser apreciado pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social até 90 (noventa) dias corridos antes do término de cada semestre letivo.

Art. 27 A Coordenação de TCC deve divulgar a composição das Bancas Examinadoras, homologadas pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos antes do término do semestre letivo em que esteja sendo oferecida a disciplina TCC II.

Art. 28 As datas de apresentação/defesa serão fixadas no mínimo com quinze dias de antecedência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

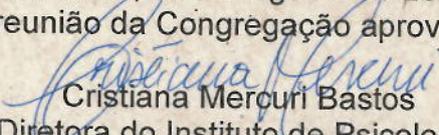
Art. 29 As monografias com nota entre 8,0 (oito) e 10,0 (dez) deverão ser disponibilizadas para consulta na página do Colegiado de Serviço Social, no site do IPS, desde que com a anuência da (o) estudante e da Professora Orientadora. As que obtiverem nota abaixo de 8,0 (oito) estarão disponíveis na Coordenação de TCC e junto ao Colegiado do curso.

Art. 30 O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Serviço Social da Universidade Federal da Bahia reger-se-á por este Regulamento.

Art. 31 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Graduação de Serviço Social e, em última instância, pela Congregação do IPS.

Art. 32 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de agosto de 2023
(reunião da Congregação aprovou):


Cristiana Mercuri Bastos
Diretora do Instituto de Psicologia
Universidade Federal da Bahia